



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PRAÇA PADRE JOSÉ, 100 – CENTRO - FONE: (35) 3861-1864 – (35) 3861-2118

CEP 37.250-000

NEPOMUCENO

MINAS GERAIS

ATO DE PROMULGAÇÃO

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins, tendo em vista o que estabelece o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, que este (a) *Ato de Promulgação* foi afixado (a) no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nepomuceno, nesta data Nepomuceno *05* de *Abri*l de *2022*
Liliane
LILIANE PEREIRA DA SILVA BALDONI
Diretora da Câmara Municipal de Nepomuceno

Promulga a proposição legislativa referente ao Projeto de Lei 920 de 13 de dezembro de 2021, que: "Acrescenta o §4º ao art. 7º da Lei Municipal Nº 736 de 01 de dezembro de 2020 para determinar que a concessão dos serviços de saneamento básico, prestados pela Administração Direta ou Indireta, para a iniciativa privada só ocorrerá após lei autorizativa e referendo popular, por meio de plebiscito, com aprovação de 2/3 dos votantes".

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, e Ver. Tullio Ian Marangoni de Moraes, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 84, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 §8º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 920/2021, de autoria do Poder Legislativo apresentado pelos Vereadores;

CONSIDERANDO a rejeição do Veto pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a remessa do Ofício nº. 67/2022/SEC/CMN, protocolado no dia 09/03/2022 às 11h13min, informando a rejeição do veto, para conseqüente promulgação da Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO o silêncio da Excelentíssima Prefeita Municipal deixando transcorrer o prazo legal (art. 84, §6º, da LOM) sem promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a LEI N. 801 DE 05 DE ABRIL DE 2022, cujo conteúdo integral segue anexo.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Nepomuceno, em 05 de abril de 2022.


Vereador Tullio Ian Marangoni de Moraes
Vice Presidente

PROTOCOLO / P.M.N.	
Recebi o original	
Em	11 / 04 / 22
Hora:	12:22
Ass. Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

PRAÇA PADRE JOSÉ, 100 – CENTRO - FONE: (35) 3861-1864 – (35) 3861-2118
CEP 37.250-000 – NEPOMUCENO – MINAS GERAIS

LEI Nº 801, DE 05 ABRIL DE 2022.

Acrescenta o §4º ao art. 7º da Lei Municipal Nº 736 de 01 de dezembro de 2020 para determinar que a concessão dos serviços de saneamento básico, prestados pela Administração Direta ou Indireta, para a iniciativa privada só ocorrerá após lei autorizativa e referendo popular, por meio de plebiscito, com aprovação de 2/3 dos votantes.

Art. 1º. Acresça-se ao art. 7º da Lei Municipal Nº 736 de 01 de dezembro de 2020 o §4º que trará a redação seguinte:

(...)

§4º A concessão dos serviços de saneamento básico, prestados pela Administração Direta ou Indireta, para a iniciativa privada só ocorrerá após lei autorizativa e referendo popular, por meio de plebiscito, com aprovação de 2/3 dos votantes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nepomuceno, de 05 de abril de 2022.

TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS

Vice-presidente da Câmara Municipal